

Resolução 480/2021 CMSBH

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 16 a 23 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 3 de junho de 1991 e pela Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998;

Considerando que o Art. 198, em seu inciso III, da Constituição Federal de 1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando o item 1, letras a e b, do Artigo 6º do Decreto Federal 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e define que para comprovação dos recursos transferidos aos estados e municípios far-se-á para o Ministério da Saúde mediante a prestação de contas e relatórios de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, se repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os fundos estaduais e municípios de Saúde;

Considerando a Portaria 2.135, do Ministério da Saúde, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a pactuação ocorrida na reunião de 29 de agosto de 2013 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Resolução nº 397 de 30 de maio de 2016, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização nº230/2021, de 05 de maio de 2021; e

Considerando o Parecer da Câmara Técnica de Gestão da Força do Trabalho nº 228/2021, 22 de novembro de 2021.

Resolve:

Pela REPROVAÇÃO da Programação Anual de Saúde (PAS) 2021, tendo em vista:

1. A mudança na meta prevista no Plano Municipal de Saúde 2018/2021, em seu item 4.14, rede de urgência/emergência, que retirou a construção da UPA Noroeste dentre as ações previstas na PAS 2021;

2. Mudança da meta 4.2.4 “Implantar o Centro de Parto Normal Leonina Leonor, com cobertura de equipe multidisciplinar necessária” para a meta “Implantar o Centro de Atendimento da Mulher Leonina Leonor” (CAM) na PAS 2021, mesmo diante de:

- aprovação na 14ª Conferência Municipal de Saúde de 2017, no eixo IV – Urgência, Emergência e Atendimento Hospitalar, da proposta 02 de abertura da Maternidade Leonor Leonor com 89% de votos

- aprovação na 15ª Conferência Municipal de Saúde, no eixo II, Consolidação do SUS proposta 03, dentre as propostas prioritárias encaminhadas para 9ª (8+1) Conferência Estadual de Saúde.

- aprovação, no Plano Municipal de Saúde 2018/2021, conforme Resolução CMSBH 441/2018, na proposta 4.2.4, “Implantar o Centro de Parto Normal Leonina Leonor, com cobertura de equipe multidisciplinar necessária”;

- retirada da meta de abertura da Maternidade Leonina Leonor dos instrumentos de planejamento e avaliação da SMSA a partir da PAS 2019;

- aprovação da PAS 2019 pelo Plenário do CMSBH com a recomendação expressa de correção da meta de abertura da Maternidade Leonina Leonor, conforme Resolução CMSBH 461/2019.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021



Carla Anunciatta de Carvalho
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA